



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



RESPOSTA Á IMPUGNAÇÃO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

PROCESSO Nº 088/2022

Cuida-se de resposta ao pedido de Impugnação ao edital interposto por **EVERALDO MACHADO**, pessoa física, portador do CPF nº 52839761068, residente e domiciliado à Av. Capivara, 1535 na cidade de Ivoti, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 939000-000, ora impugnante, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCULTURAS, DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO DOS PRINCIPAIS ACESSOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I.**

I. DA TEMPESTIVIDADE:

No Pregão, a impugnação deve ser apresentada até o segundo dia útil antes da data marcada para a entrega das propostas. A empresa interpôs a impugnação conforme preceitua a legislação, dentro do prazo concedido.

II. DO MÉRITO:

Analisando os termos da impugnação interposta pela Impugnante, que assim alega em síntese, que:

(a): o edital de licitação viola regulamentação da lei 10520/2022, uma vez que esta estabelece a preferência por pregão eletrônico enquanto o processo destes autos, sem justificativa plausível, estaria realizando pregão presencial;

(b) que a modalidade de pregão é inadequada, na medida em que o serviço licitado não pode ser objetivamente especificado no edital e dependeria de conhecimentos variados de engenharia e artes plásticas para cada contratação; e

(c) o edital não contém elementos técnicos objetivos e planilhas orçamentárias específicas que possam caracterizar objetivamente e precisamente o objeto licitado

III. DA ANÁLISE E ESCLARECIMENTOS

Efetuada a síntese da impugnação passa-se a responder e decidir sobre os questionamentos efetuados.

Inicialmente, naquilo que se refere ao pregão ser presencial ou eletrônico, as alegações tecidas pelo impugnante sugerem que este deixou de analisar precisamente



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



o próprio edital impugnado. Isso pois, o edital prevê como local da sessão a plataforma eletrônica BNC, ou seja, o pregão será eletrônico e não presencial como alega o impugnante. Assim, as alegações trazidas são absolutamente desconexas com o caso concreto, o que afasta até mesmo a necessidade de grandes digressões de fundamentação.

Com relação à inadequação da modalidade, as alegações deduzidas na impugnação também não subsistem, mormente porquanto o anexo I do edital de licitações (que se consubstancia no termo de referência), é cristalino ao especificar quais as estruturas o município deseja adquirir, contendo suas descrições, como tamanho e o material no qual ela deverá ser confeccionada.

O objeto a ser adquirido são estruturas idênticas de Santa Paulina e da Nossa Senhora do Bom Socorro, inclusive os pedestais, de modo que estas estruturas serão idênticas umas das outras conforme cada modelo, em seu formato clássico e colorido, que é público e notório, e todas feitas de fibra de vidro. Não se trata, portanto, de trabalho dotado de singularidade artística e escultural, a qual poderia, fosse o caso, atrair a ilegalidade do pregão eletrônico.

Como dito, o edital contém clareza acerca do objeto a ser adquirido, especificando-o, inclusive com relação ao seu tamanho e material. Não há que se falar em ausência de objetividade e especificidade do objeto. Ora, a estátua clássica e colorida de Santa Paulina e da Nossa Senhora do Bom Socorro são elementos públicos e notórios (ou ao menos, no município de Nova Trento, deveria ser), ao passo em que o tamanho e o material estão cristalizados no próprio edital.

Por fim, naquilo que se refere às planilhas de quantitativos e seus valores unitários, também se revelam inseridos no termo de referência, onde há o quantitativo de itens estimado, com a justificativa de que poderão ser instalados nos principais acessos municipais, bem como há o valor especificado de cada item unitário que será submetido à Registro de Preço. Os parâmetros para balizar os valores contidos no termo de referência encontram-se anexos ao processo licitatório.

Diante disso, considerando que o pregão é eletrônico, que versa acerca da aquisição de produtos não singulares e que dispensam o trato artístico, os quais se encontram descritos no termo de referência, com tamanho e material da estrutura, inclusive com o valor orçado para cada item, julgo improcedente a impugnação formulada pelo impugnante e mantenho inalterado o instrumento convocatório e a data prevista para sessão.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



IV. DA DECISÃO:

Assim, pelos fundamentos apresentados, não resta outra alternativa senão conhecer da impugnação interposta por **EVERALDO MACHADO**, pessoa física, portador do CPF nº 52839761068, e no mérito, **NEGAR-LHE** provimento.

Nova Trento 04 de novembro de 2022.

FERNANDO SENS

Pregoeiro